



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 037/2020

SÚMULA: Denomina de “Bairro São Cristóvão”, o conjunto dos seguintes logradouros públicos discriminados nessa Lei e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o mesmo sanciona e promulga a presente **L E I**.

Art. 1º – Fica denominado como “Bairro São Cristóvão”, o conjunto dos seguintes logradouros públicos;

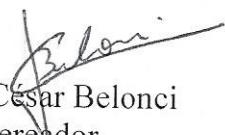
PARÁGRAFO ÚNICO - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO: - Lote de terras, município de Califórnia, comarca de Marilândia do Sul, PR, com as seguintes divisas e confrontações:

“Partindo do Ponto 01, segue-se nos rumos e distâncias: - Ponto 01 (Av. Itararé) ao Ponto 02 (R. Francisco Miranda) = NW 71°46’48” SE com 249,07 metros. - Ponto 02 ao Ponto 03 (Av. Ponta Grossa) = NW 03°59’46” SE com 234,19 metros. - Ponto 03 ao Ponto 04 (Av. Ponta Grossa) = NE 58°00’26” SW com 326,91 metros. - Ponto 04 ao Ponto 05 (Rua Astolfo R. Guimarães) = NE 75°07’14” SW com 142,28 metros. - Ponto 05 ao Ponto 06 = SE 01°21’32” SE com 169,08 metros. - Ponto 06 ao Ponto 07 = SW 89°14’21” NE com 44,08 metros. - Ponto 07 ao Ponto 08 = S 00°00’00” N com 334,80 metros. - Ponto 08 ao Ponto 01(Av. Itararé) = SW 71°46’48” SE com 122,05 metros

Art. 2º – Fica a Prefeitura municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos munícipes e órgãos constituintes a nova denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de junho de 2020.


Junior César Belonci
Vereador